

**Serviço Público Federal
Instituto Federal de Alagoas - Ifal
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Campus Maceió**

**EDITAL RETIFICADO Nº 02/2021/PRPPI//IFAL
SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARES PARA CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DE ALAGOAS**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO IFAL E A DIREÇÃO GERAL DO IFAL, *CAMPUS MACEIÓ*, no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 53/CS – IFAL, de 23 de dezembro de 2013 e na Deliberação nº 65/2020/CEPE/Ifal e na Portaria nº 129/GR/CEPE/Ifal, de 21 de dezembro de 2020, que cria o Curso de Especialização em História de Alagoas, tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes regulares do Curso de Especialização em História de Alagoas, do Ifal, *Campus Maceió*.

1. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DE ALAGOAS

1.1 O curso de Especialização em História de Alagoas, vinculado, em seu corpo docente, à Coordenação de Ciências Humanas, Ifal, *Campus Maceió*, prevê ofertada de aulas em regime presencial, em finais de semana, regidas por ~~regidas por~~ um professor do componente curricular.

Parágrafo único: Enquanto durar a pandemia do CORONAVÍRUS e em conformidade com os documentos do IFAL que orientam o ensino nesse período, as aulas dar-se-ão de forma remota e, quando houver autorização pelo Ifal, elas poderão ocorrer de maneira híbrida.

1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Certame Professores da educação básica que atuem nas áreas de História, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia e demais profissionais na área das Ciências Humanas.

1.3 O curso tem carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, incluído o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, e terá duração mínima de 12 (doze) meses para sua integralização.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o curso de Especialização em História de Alagoas, as quais serão assim distribuídas:

a) 15 (quinze) vagas destinar-se-ão a profissionais da rede pública de ensino (estadual, municipal ou federal), em conformidade com o que consta no item 1.3;

b) 6 (seis) vagas serão destinadas a candidatas/os negras/os, pardas/os, quilombolas e indígenas;

c) 2 (duas) vagas para candidatas/os com deficiência, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 02/PRPPI/IFAL, 26 de abril de 2018;

d) 7 (sete) vagas serão oferecidas para ampla concorrência de profissionais com diploma na área das Ciências Humanas.

2.2 Quadro de distribuição de vagas, em consonância com a lei nº 12.711, de 28 de agosto de 2012, e com Orientação Normativa nº 02/PRPPI/IFAL, 26 de abril de 2018.

Professores/as Da rede pública	Pretos/as/ Pardos/as	Quilombolas	indígenas	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
15	3	1	2	2	7	30

2.3 Caso as vagas ofertadas para as/os servidoras/es da rede pública de ensino não sejam preenchidas, as remanescentes ficarão disponíveis para ampla concorrência.

3. DA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Consideram-se negras/os (incluindo pretas/os e pardas/os), quilombolas e indígenas, para os fins desta Orientação, as/os candidatas/os que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, à raça e à etnia, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - **modelo consta nos anexos deste edital.**

3.1.1 Para as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (incluindo pretas/os e pardas/os), é obrigatório anexar a Declaração étnico-racial, devidamente preenchida (Anexo I) e, caso selecionadas/os, há a necessidade da realização de entrevista, acompanhada de avaliação fenotípica, na presença da/o candidata/o, por comissão designada pelo Comitê estabelecido pelo Programa Pró-Equidade de Gênero e Raças do Ifal ou por comissão designada pelo Reitor.

3.1.2 As/os candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento, assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

3.1.3 No caso de candidatas/os indígenas, é preciso que a/o candidata/o apresente a cópia do registro administrativo de nascimento ~~e-óbito~~ de índias/os (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local.

3.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência – PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e

as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.2.1 As/os candidatas/os selecionadas/os na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência devem, obrigatoriamente, anexar laudo médico com a devida Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médica/o (constando a especialidade e o número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM) com data de emissão não superior a 180 dias.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Do total de vagas reservadas, da Política de Ações Afirmativas, 50% serão destinadas às/aos candidatas/os negras/os e pardas/os, 25% às/aos candidatas/os quilombolas e 25% às/aos candidatas/os indígenas.

4.2 As/os candidatas/os negras/os, candidatas/os quilombolas e candidatas/os indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.3 As vagas destinadas às/aos candidatas/os negras/os, às/aos candidatas/os quilombolas e às/aos candidatas/os indígenas, aprovadas/os dentro do número oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento daquelas reservadas à sua respectiva cota.

4.4 Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola ou indígena aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena posteriormente classificada/o, também optante desta mesma modalidade.

4.5 Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.6 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.7 Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas por cor/raça/etnia, aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, pela ordem sequencial, para as/os profissionais, professoras/es e técnico administrativas/os, da rede pública de ensino (estadual, municipal ou federal), em exercício, e pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

4.8 Na hipótese de não haver candidatas/os da reserva de vagas para profissionais, professoras/es e profissionais da rede pública de ensino (estadual, municipal ou federal), em exercício, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, e/ou pelas/os

demais candidatas/os, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.9 Do total de vagas disponíveis, da Política de Ações Afirmativas, fica reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatas/os com deficiência.

4.10 As/os candidatas/os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para as vagas de que trata este edital realizar-se-ão no período de 01/02/2021 a 21/02/2021, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio de documentos digitalizados, em formato PDF, por meio do [link: https://forms.gle/pcnHqQ87SA YRZDhr5](https://forms.gle/pcnHqQ87SA YRZDhr5).

5.2 O formulário eletrônico, que poderá ser preenchido apenas uma vez, estará disponível para preenchimento das 9h00 do dia 01/02/2021 até às 23h59 do dia 21/02/2021.

5.3 No formulário eletrônico, deverão ser anexados os seguintes documentos do/a candidato/a:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, de curso reconhecido pelo MEC;
- e) Para profissionais da Educação: comprovante do tempo de experiência na docência ou de atuação em cargo técnico-administrativa/o na rede pública de ensino estadual, municipal ou federal, emitido por órgão competente e que apresente a data de admissão do/a candidato/a (por exemplo: termo de posse ou dados funcionais, portaria de nomeação, comprovante salarial/contracheque, certidão ou declaração de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, carteira de trabalho);
- f) Currículo Lattes, acompanhado ~~de todos~~ dos documentos comprobatórios para pontuação no edital, em PDF único;
- g) Carta de Intenção de Pesquisa (máximo de duas laudas, digitadas em espaço 1,5 cm, fonte *Times New Roman* ou *Arial*, corpo 12, papel A4, margens 2,5 cm), na qual deverão ser apresentados os motivos pelos quais o/a candidato/a deseja participar do Curso de Especialização em História de Alagoas e qual a proposta de pesquisa que pretende desenvolver no Curso.

5.4 Os documentos de inscrição e as informações contidas no formulário serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso algum documento apresente dados inconsistentes, incompletos, ilegíveis ou inverídicos.

5.5 Ao final do preenchimento do formulário, a/o candidata/o receberá e-mail informando o sucesso de sua inscrição.

5.6 O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico e dos anexos.

5.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

5.8 Somente será aceita a documentação anexada ao formulário eletrônico.

5.9 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário após o prazo final.

5.10 A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de candidatas/os para o curso de Especialização em História de Alagoas desenvolver-se-á em duas etapas: ETAPA 1 (eliminatória) – análise da documentação dos inscritos e ETAPA 2 (eliminatória e classificatória) – análise de Carta de Intenção de Pesquisa e avaliação de Currículo Lattes.

6.2 A primeira etapa definirá os candidatos que avançarão para a segunda etapa do processo seletivo.

6.3 A segunda etapa compreende o cômputo da pontuação da análise da Carta de Intenção de Pesquisa somado à pontuação da análise do Currículo Lattes, conforme itens 8 e 9.4 deste edital.

6.4 Para efeitos de cálculo do argumento final (Af) de classificação, adotar-se-á peso 2 para a Carta de Intenção de Pesquisa (CIP) e peso 4 para análise de currículo (AC), conforme a fórmula abaixo:

$$Af = \frac{2CIP+4AC}{5}$$

6.5 O resultado da primeira etapa (referente à análise da documentação) será divulgado no dia 01/03/2021.

6.6 Todas as etapas do processo seletivo, incluindo resultados e recursos, serão definidos pelo calendário e cronograma de atividades deste edital, item 16.

7. DA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA

7.1 A Carta de Intenção de Pesquisa deverá ser relacionada às linhas de pesquisa do Curso de Especialização em História de Alagoas, listadas abaixo:

- a) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em Alagoas;
- b) Trabalho, Periferia e Sociedade;
- c) Poder, Gênero e Sociedade.

7.2 A Carta de Intenção de Pesquisa deverá ser anexada no formulário de inscrição (conforme descrito no item 5.3).

7.3 A Carta de Intenção de Pesquisa deverá seguir rigorosamente as instruções que estão no modelo anexo a este edital (anexo II).

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA

8.1 A Carta de Intenção de Pesquisa terá nota máxima de 10 (dez) pontos e será avaliada conforme os critérios que seguem.

Critério	Pontuação 0,0 – 10,0	Membro 1	Membro 2	Membro 3
1- Pertinência e atualidade da proposta	Até 3,0			
2- Objetivo e justificativa da proposta	Até 3,0			
3- Expectativas a respeito do curso	Até 2,0			
4- Clareza e objetividade da proposta	Até 2,0			
Média de cada avaliador				

9. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

9.1 A avaliação do currículo Lattes realizar-se-á entre no período de 22 a 28/02/2021.

9.2 ~~A autenticidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes será de inteira responsabilidade da/o candidata/o que deverá providenciá-la por meio de reconhecimento em cartório.~~

9.3 A avaliação do Currículo Lattes será realizada considerando os itens e pontuações estabelecidas no quadro abaixo:

Critério avaliado	Pontuação
Docência	1,0 (um) ponto por semestre e 2,0 (dois) pontos por ano de experiência comprovada em efetivo magistério, cumulativo até o limite de 30 (trinta) pontos.
Publicação de artigos acadêmicos	0,5 (meio) ponto por artigo publicado em periódico com ISSN, cumulativo até o limite de 2 (dois) pontos.
Publicação de livro e capítulo de livro	2, (dois) pontos por livro publicado com ISBN, 1 (um) ponto por capítulo publicado em livro com ISBN, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.
Exercício de função (coordenação de curso) comprovada	1,0 (um) ponto a cada ano de experiência comprovada em função de coordenação ou supervisão em instituições de ensino, cumulativo até o limite de 6 (seis) pontos.

Participação e apresentação de trabalhos acadêmicos (comunicações orais, palestras, mini-cursos) em eventos internacionais: congresso, simpósio, encontro e afins	1,0 (um) ponto por evento, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.
Participação e apresentação de trabalhos acadêmicos (comunicações orais, palestras, mini-cursos) em eventos nacionais, regionais ou locais: congresso, simpósio, encontro e afins	0,5 (meio) ponto por evento, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Será aprovada/o para o preenchimento das vagas a/o candidata/o que:

- a) anexar no formulário de inscrição toda a documentação exigida;
- b) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na Carta de Intenção de Pesquisa;
- c) após a análise do currículo Lattes, esteja classificada/o entre as vagas disponibilizadas (15 para servidoras/es públicas/os; 06 para candidatas/os da Política de Ações Afirmativas; 2 para pessoas com deficiência; e 07 para ampla concorrência).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Todas as etapas de seleção, incluindo o resultado final, bem como as demais informações relativas a este Certame, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais>, consoante cronograma;

11.2 Em caso de empate, adotar-se-ão, para efeito de classificação do/a candidato/a, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Carta de Intenção de Pesquisa;
- b) maior pontuação na prova de títulos;
- c) idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.3 Quando o empate envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) maior pontuação na Carta de Intenção de Pesquisa;
- c) maior pontuação na prova de títulos.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos/as candidatos aprovados/as e selecionados/as deverá realizar-se, no período de 29 de março a 01 de abril de 2021, mediante contato da coordenação do curso.

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1 A composição da Banca Examinadora deste Processo Seletivo será definida mediante portaria emitida pela Direção Geral do *Campus* Maceió e será divulgada até o último dia do período de inscrições.

14. DOS RECURSOS

14.1 O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra os resultados deste Edital poderá fazê-lo nos períodos estabelecidos no cronograma, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais>.

14.2 O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora do Processo Seletivo, no qual deve constar:

- a) identificação completa do/a candidato/a: nome completo, CPF, telefone e e-mail; e
- b) motivos e fundamentos da interposição de recurso.

14.3 Os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da coordenação do curso: coorhistoriadealagoas.maceio@ifal.edu.br, e serão analisados pela Banca Examinadora definida pela Instituição.

14.4 Quando interpuser recurso, o/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva, devendo fazer referência apenas à análise da documentação (ETAPA 1) ou à revisão da pontuação (ETAPA 2).

14.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados;

14.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais>.

14.8 Não serão, em hipótese alguma, encaminhadas respostas individuais aos/às candidatos/as.

15. DAS AULAS

15.1 O curso poderá compreender aulas presenciais e aulas remotas – conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), na Resolução nº 50, de 28 de agosto de 2020, que estabelece as Diretrizes Institucionais do Ensino Remoto Emergencial, e no Plano de Contingência do IFAL Diante da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) –, que serão desenvolvidas segundo cronograma a ser divulgado pela coordenação do curso.

15.2 As aulas e as avaliações presenciais ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, das 18h às 22h, e aos sábados das 8h às 17h, conforme o calendário do curso.

15.3 A presença às aulas e às avaliações presenciais é obrigatória, sob pena de não aprovação, em casos de não comparecimento.

15.4 As atividades presenciais obrigatórias previstas para o curso, tais como aulas e avaliações, podem ser substituídas por momentos não presenciais (aulas remotas), durante o período de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, autorizado por ato normativo institucional, até que sejam liberadas.

15.5 A substituição mencionada no item anterior também poderá ocorrer em outras situações excepcionais, desde que autorizada por ato normativo da Instituição.

16. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	22/01/2021
Inscrição	01/02 a 21/02/2021
Etapa 1: análise da documentação dos inscritos (eliminatória)	22 a 28/02/2021
Resultado 1ª etapa	01/03/2021
Recursos 1ª etapa	02 e 03/03/2021
Resultado dos recursos 1ª etapa	08/03/2021
Etapa 2: análise dos critérios de classificação e eliminação	09 a 12/03/2021
Avaliação fenotípica	09 a 12/03/2021
Divulgação do resultado preliminar da etapa 2	17/03/2021
Recursos para o resultado da 2ª etapa	18 e 19/03/2021
Análise dos recursos e divulgação do resultado dos recursos da etapa 2	22 e 23/03/2021
Resultado final da seleção	26/03/2021
Matrícula	29/03 a 01/04/2021
Início das aulas	09/04/2021

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As convocações e avisos referentes a este Processo Seletivo e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais>.

17.2 Dúvidas sobre a seleção e/ou curso devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico da coordenação: coorhistoriadealagoas.maceio@ifal.edu.br.

17.3 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo ao/à candidato/a verificar os resultados parciais, de recursos e final, que serão disponibilizados no endereço eletrônico citado anteriormente.

17.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PRPPI.

Maceió, 22 de janeiro de 2021.

Ednaldo Farias Gomes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Substituto)

Damião Augusto de Farias Santos
Diretor Geral - Ifal/Campus Maceió

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital n° **01/2018/PRPI-IFAL, de 10 de setembro de 2018 n° 6/2018** para Provimento de vagas no **Processo de Seleção – Especialização em História de Alagoas** do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), campus Maceió. Nome da/o Candidata/o: N.º de Inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____ Vaga pretendida: Servidora/or Pública/o () Público em geral () Cotista [itens 2 e 3 do edital] () Graduação: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (apenas aos candidatas\os cotistas, Item 3.1) Declaro que sou _____ (negra/o (preta/o ou parda/o), quilombola ou indígena), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital _____ N.º ____/20____, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita/o às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculada/o após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DE ALAGOAS

Escrever máximo de duas laudas, digitadas em espaço 1,5 cm, fonte Times New Roman ou *Arial*, corpo 12, papel A4, margens 2,5 cm)

Carta de Intenção

Maceió, xx de xxxxx de 2018. (.)

À comissão avaliadora.

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira/o, estado civil, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx (ÓRGÃO EMISSOR), residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, em xxxxxx, venho por meio deste documento, demonstrar o meu interesse em me candidatar à Especialização em História de Alagoas – IFAL.

Inicialmente, deve ser feito um breve histórico de formação acadêmica e experiência profissional em ensino e, se houver, em pesquisa.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA ~~DE—ALAGOAS~~, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CURSOS REALIZADOS, PROJETOS DE PESQUISA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MAIS RELEVANTES OU OUTRAS ATIVIDADES AFINS).

Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO, PODE SER EM TÓPICOS). Aponte também em linhas gerais o que pretende pesquisar acerca da história de Alagoas.

Minha opção pelo curso se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE A(O) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Sendo só para o momento, apresento cordiais saudações.

ASSINATURA DA(O) PROPONENTE

NOME COMPLETO DA (O) PROPONENTE

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL _____ N.º ____ DE ____ DE _____ DE 20__

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º ____/20__ para
_____ do Instituto Federal de
Alagoas (IFAL).

Nome da/o Candidata/o:

N.º de Inscrição:

Vaga Pretendida:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

Declaro que sou _____ (negra/o (preta/o ou parda/o), quilombola ou indígena), para o fim específico de atender ao Item _____ do Edital _____ N.º ____/20__, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita/o às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculada/o após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da/o Candidata/o

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

EDITAL _____ **N.º** ____ **DE** ____ **DE** _____ **DE 20** ____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº ____/20____ para o curso de _____, do campus _____, do Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Nome da/o Candidata/o: Nº. de Inscrição: Vaga Pretendida: CPF: RG: E-mail: Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeita/o, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis. Observações: o laudo deverá conter o nome da/o médica/o especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato